

A PREVIC, em despacho de 21/10/2020 (Processo nº 44011.006783/2019-08), acatou pedido da FACEAL e estendeu até o dia 15/12/2020 o prazo para encaminhamento da documentação e esclarecimentos que haviam sido exigidos em despacho anterior, relativo ao processo de destinação da reserva especial (superávit) do Plano BD.

O pleito desta Fundação, com vistas à concessão de novo prazo, foi fundamentado, resumidamente, no seguinte:

“Como é sabido, no dia 30/10/2019 foi protocolado pedido de autorização da PREVIC para destinação de reserva especial do Plano BD nº 02, CNBP nº 1996.0022-11, relativo às competências de 2009, 2010 e 2011. Analisado nosso pedido, foi publicado o Parecer 10/2020/CTR/CGTR/DILIC, com inúmeras exigências a serem atendidas por esta Fundação, em especial a inclusão de todas as reservas de destinação obrigatória, o que implica em diversos estudos, auditorias e emissão de pareceres.

Com diversas obrigações a serem cumpridas em face do encerramento do exercício, bem como dificuldades surgidas com o desencadeamento da crise do COVID-19, esta Fundação não teve como atender às exigências no prazo que foi concedido, o qual foi estendido pela PREVIC até o dia 31/10/2020.

Diante da crise, foi realizado novo estudo de ALM para demonstrar a capacidade de liquidez e solvência do Plano, de forma a podermos, com mais segurança e clareza, responder as questões apresentadas por essa PREVIC.

Ocorreu que, quando estávamos em fase adiantada na preparação da nova documentação, houve a condenação da FACEAL (Plano BD nº 02), com trânsito em julgado, para pagar um valor que supera R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), valor este que somos obrigados a provisionar, em especial porque ainda se encontra na fase jurídica de liquidação (definição do montante exato que terá que ser pago).

Diante desse fato, por segurança, entendeu-se que novos estudos devem ser feitos, em especial pela consultoria de investimentos, visando a assegurar que, ainda que se tenha que pagar o valor acima mencionado, o Plano tem plena condição de proceder a destinação dos recursos da reserva especial.”

Assim, seguindo o princípio da transparência, a Diretoria assegura que envidará todos os esforços para cumprir o prazo que lhe foi concedido.

A DIRETORIA

Fonte: FACEAL, em 26.10.2020